



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 013, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ERECHIM (ADEVE)**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.460.125/0001-05, com sede na Rua Gaurama, n.º 191, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **JANDIRA FATIMA LOURENÇO RONENBERG**, inscrita no CPF sob n.º 032.781.198-60, portadora do RG n.º 8118412181 – SSP/RS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Nery Reichmann, n.º 934, Bairro Cerâmica, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Direito e Autonomia do Deficiente Visual na Sociedade", para atendimento de pessoas com deficiência visual, dentre elas beneficiárias dos programas sociais BPC e Bolsa Família, e suas famílias (Eixo Temático 04 - "Pessoas com Deficiência em situação de isolamento social"), visando promover o fortalecimento de vínculos e a inclusão social, por meio de atendimento especializado, com realização de visitas domiciliares,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

acompanhamento familiar e grupo de promoção e autonomia pessoal, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 27.188,31 (vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária: 10.01.04.122.0009.2045.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – Recurso Livre.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- 4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.
- 4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 4.5.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.1.1. É de total responsabilidade da entidade o acompanhamento dos prazos e o encaminhamento da prestação de contas.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela entidade, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, solicitando comprovação da execução do projeto através de fotos e listas de presenças, para posterior elaboração de relatório de visita.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora MIRIAM DE LOURDES FLACH, como gestora titular, e a Senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 775/2020.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria-Geral do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 26 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim

JANDIRA FATIMA LOURENÇO RONEMBERG
Presidente da Associação dos Deficientes Visuais
de Erechim (ADEVE)

LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIRIAM DE LOURDES FLACH
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

PALOMA TODESCATT SANTOS
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:

Nome da Entidade: Associação dos Deficientes Visuais de Erechim		
CNPJ: 17.460.125/0001-05		
Endereço: Rua Gaurama, 191		
Município: Erechim	CEP: 99700-070	
DDD/Telefone/FAX: (54) 99118-9337	E-mail: adeve.erechim@gmail.com	
Data de Constituição da OSC: 12/08/2008		
Nome do Responsável: Jandira Fatima Lourenço Ronemberg		CPF: 032.781.198-60
Período de Mandato: 2020 a 2022	C.I.: 8118412181 Órgão Expeditor: SSP	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Dr Nery Reichmann, 934 Bairro Cerâmica		CEP: 99709612
<p>Caracterização da OSC: A Associação dos Deficientes Visuais de Erechim – ADEVE configura-se em uma entidade de assistência social sem fins lucrativos destinada a atender pessoas com deficiência visual (cegos e/ou baixa visão). A entidade busca atender as pessoas que necessitam e que moram na cidade de Erechim/RS. Os recursos e captações são revertidos completamente para melhorias, crescimento e manutenção da mesma, a fim de atender aos objetivos propostos com ética e qualidade.</p>		
<p>Finalidade: Prover de atendimentos qualificados e com profissionais especializados às crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência visual que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou aquele que dela necessitar. O objetivo principal da entidade é garantir os direitos sociais destas pessoas, mantê-los orientados com relação aos seus deveres e também fomentar uma vida mais autônoma e independente, superando limites e obstáculos.</p>		

2 – PROPOSTA DE TRABALHO:

Nome do Projeto/Atividade: Direito e Autonomia do Deficiente Visual na Sociedade
Prazo de Execução: ARR 3 Meses
<p>Objetivo Geral: Atender as pessoas que têm deficiência visual (cegueira e baixa visão) e suas famílias, a fim de proporcionar acolhimento, orientações e bem-estar do vínculo familiar. Para tanto, investir-se-á em práticas de garantia de direitos, atendimentos a domicílio conforme a necessidade a fim de fortalecer vínculos familiares. Atendimento psicológico e social com o objetivo de auxiliar, orientar e promover a escuta especializada a fim de fortalecimento das pessoas com deficiência visual. E através das oficinas oferecidas, buscar-se-á a promoção de condições de autonomia pessoal de PCDs para independência de suas atividades pessoais ou na sociedade.</p>
<p>Objeto da Parceria: Prosseguir com atendimento especializado às pessoas com deficiência visual de Erechim ofertados pela entidade, através das profissionais técnicas de Serviço Social e Psicologia, por meio de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, grupo de promoção e autonomia pessoal das pessoas com</p>

32

Gran
32
32

deficiência visual, fortalecimento de vínculos e inclusão social. Conforme o edital 002/2020 eixo 4 Pessoas com Deficiência em situação de isolamento social.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, adultos e idosos de Erechim, que tenham atestado de alguma doença visual que caracteriza uma deficiência ou de grau total ou baixa visão. Também abrange atendimento aos familiares que assim necessitam. Atualmente a entidade tem 37 usuários cadastrados, entre estes 10 deles recebem o Benefício de Prestação Continuada e os demais recebem aposentadoria por invalidez e/ou tempo de serviço. Dos usuários da entidade, existe um que está inserido no Programa Bolsa Família e não recebe nenhum outro benefício.

Descrição da realidade que será objeto da parceria: A ADEVE oferece acolhimento e ajuda para as pessoas que sofrem com a perda da visão garantindo seus direitos e também, quando possível movimenta a inserção destes para o mercado de trabalho. A sede da entidade continua sendo emprestada por um voluntário, porém, sua estrutura ainda não é ideal para atendimento de todo seu público-alvo, mesmo assim, a entidade vem prestando seus serviços. Muitas vezes, com dificuldades de manutenção e melhoria dos serviços, pois, estes são oferecidos de forma gratuita a população deficiente visual que necessita. Com base nesta demanda, o recebimento deste recurso auxiliará na qualidade efetiva dos serviços, onde através da estrutura da entidade os PCDs irão ter orientações para condições de autonomia pessoal através de oficinas de cozinha onde serão instruídos a realizar as atividades diárias de alimentação, higiene e armazenamento de alimentos. O projeto visa auxiliar os participantes (deficientes visuais e seus familiares) através das visitas domiciliares, conforme a necessidade dos usuários avaliando a realidade sociofamiliar com orientações, encaminhamentos necessários e escuta sensível focado no fortalecimento de vínculos. Atendimento psicológico e social na entidade para fins de orientação, escuta e condução de casos pessoais promovendo bem estar psicológico e autonomia dos usuários. Também para ofertar a mobilidade dos deficientes visuais e o convívio na sociedade os mesmos necessitam de bengalas para a orientação então através deste recurso será adquirido os rollers que é uma peça encaixada na bengala, bem como bengalas com isto facilita a locomoção dos nossos usuários tanto para vim até a entidade quanto para a independência dos mesmos nas suas rotinas de vida

Impacto social esperado: O impacto esperado neste projeto é beneficiar os usuários, familiares e também a sociedade de modo geral. Ou seja, proporcionar espaços de aprendizado e conhecimento para autonomia pessoal com o objetivo de promover a independência dos mesmos em seus lares e na sociedade. Conhecer a realidade familiar de cada usuário com visitas domiciliar proporcionando um acolhimento maior das técnicas para com os usuários e suas famílias, e também aumentar a confiança dos envolvidos através de escuta e orientação. Através dos atendimentos psicológicos busca-se aperfeiçoar as habilidades pessoais de cada usuário e promover melhora na autoestima, autoconfiança e processo de independência e segurança pessoal.

FR

79

(Eran) B

3 – DESCRIÇÃO DE METAS:

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1	*Realização de visitas domiciliares. *Atendimento Psicológico e Social, para o fortalecimento de vínculos familiares, psicológicos e emocional dos PCDs	Usuários da entidade (deficientes visuais e familiares).	20 5	*ARR	3 Meses
2	2	Realização de oficinas na cozinha para promover a independência e autonomia dos PCDs	Usuários da entidade (deficientes visuais)	10	*ARR	3 Meses
3	3	Aquisição de Bengalas e Rollers para bengalas	Usuários da entidade (deficientes visuais)	30	*ARR	3 Meses

4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

META		AÇÕES	
1	Concretização das visitas domiciliares. Custear as profissionais para o atendimento individual ou em pequenos grupos com psicóloga e assistente social, promovendo escuta, orientação e bem estar dos usuários.	1.1	Custear combustível para realizar as visitas domiciliares.
		2.1	Efetuar pagamento das profissionais: assistente social e psicóloga.
2	Realização de oficinas na cozinha para promover condições de autonomia pessoal dos PCDs	2.1	*Adquirir utensílios de cozinha para a oficina *Adquirir materiais pedagógicos para o trabalho em grupo ou individual. *Adquirir móveis (cadeiras) e eletrônico (radio) para as salas de atendimento.
3	Adquirir Rollers para bengalas e bengalas para a orientação e mobilidade dos deficientes visuais na sua locomoção	3.1	30 Rollers e/ou bengalas

5 – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação do projeto, se dará por meio do cumprimento das metas e dos objetivos propostos. Será realizado o acompanhamento das ações de modo participativo, com a lista de presença dos usuários, familiares e profissionais técnicos envolvidos em cada atividade proposta. O planejamento de todas as ações será realizado anteriormente aos encontros, visitas domiciliares e oficinas de artes integradas. A avaliação será realizada também de forma oral, escrita (declaração visita

BR

[Handwritten signatures and initials]

domiciliar realizada) e registros fotográficos (do grupo de convivência e da oficina de artes integradas), a fim de analisar a eficácia dos objetivos propostos pelo projeto.

Será realizado relatório sobre cada meta proposta no projeto e ao fim do prazo do projeto será elaborado um relatório final que apresente os principais dados levantados e objetivos concluídos.

6 – PREVISÃO DE RECEITAS:

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 27.188,31
Total Geral	R\$ 27.188,31

7 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Meta	Município	Total
1.	Custear combustível para as visitas domiciliares e Pagamento da equipe técnica psicóloga e assistente social com carga horária de 8 horas semanais ou 32 horas mensais	R\$ 356,51 R\$ 8.154,00
2.	Adquirir utensílios domésticos, eletrodomésticos e eletrônicos: freenzer horizontal, cilindro, panelas, cadeiras, cadeiras para escritórios, talheres, bacias, caixas versáteis, jarra elétrica	R\$ 8.100,00
3.	Material pedagógico e de expediente: jogos, folhas eva, cartolinas, giz de cera, lápis de cor, massa de modelar, bolinhas de gel, papel sulfite 40, papel ofício A4, canetas, grameador.	R\$ 6.577,80
4.	Adquirir rollers para as bengalas e bengalas de diversos tamanhos para orientação e mobilidade dos deficientes visuais em sua locomoção.	R\$ 4.000,00
Total:		R\$ 27.188,31

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (1,00):

Meta 1	1º Mês	2º Mês	3º Mês
	R\$ 27.188,31		

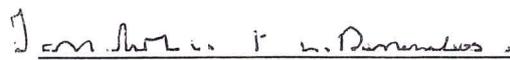
9 – ESTIMANTIVA DE DESPESAS

META	DESPESA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	Pagamento das técnicas responsáveis 32 horas mensais	R\$ 2.718,00	R\$ 2.718,00	R\$ 2.718,00
1	Custear combustível para as visitas domiciliares	R\$ 118,83	R\$ 118,83	R\$ 118,83
2	Adquirir utensílios eletrodomésticos e eletrônicos, materiais de consumo oficina de cozinha	R\$ 3.100,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3	Material de pedagógico e de expediente	R\$2.277,80	R\$2.150,00	R\$ 2.150,00
4	Adquirir rollers para bengalas e bengalas de diversos tamanhos	R\$4.000,00	R\$ 000,00	R\$ 000,00

Erechim, 17 de setembro de 2020.



Jandira Fatima Lourenço Ronemberg
Presidente

